



SENADO FEDERAL

PARECER **Nº 2.008, DE 2009**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 2009 (nº 5.910/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que cria, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas e dá outras providências.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**.

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 2009 (nº 5.910, de 2009, na Câmara dos Deputados), de autoria do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que *cria, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas e dá outras providências*.

A proposição determina a inserção do departamento referido na estrutura do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (art. 1º, *caput*) e informa os seus objetivos (art. 1º, § 1º), entre os quais avultam o de monitorar e fiscalizar o cumprimento das recomendações e resoluções desse conselho acerca de prisões temporárias e definitivas, medidas de segurança e internação de adolescentes, e o de planejar, organizar e coordenar mutirões de reavaliação das prisões e das medidas referidas.

No art. 2º se lê que o mencionado departamento será coordenado por um juiz auxiliar nomeado pelo Presidente do CNJ e supervisionado por um conselheiro designado pelo plenário do órgão.

O art. 3º cria, no quadro de pessoal do CNJ, um cargo em comissão de nível CJ-3 e seis funções comissionadas, três de nível FC-5 e três de nível FC-6.

A Mensagem nº 148/2009, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunica que a proposta de criação foi aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Não há emendas à proposição.

II – ANÁLISE

A proposição vem lavrada em correta técnica legislativa, e não se constata vício formal por lesão a cláusula de reserva constitucional de iniciativa. Tampouco se identificam vícios relacionados à juridicidade e à regimentalidade do projeto.

No mérito, a proposição reclama aprovação.

Os esforços do Conselho Nacional de Justiça na verificação da exaustão no cumprimento de penas restritivas de liberdade e de medidas socioeducativas mostraram recentemente ao País, à sociedade, a necessidade premente de haver um monitoramento constante, institucional e específico sobre esses aspectos da atuação da jurisdição estatal. A iniciativa do Conselho Nacional de Justiça de criar em sua estrutura um departamento com essa atribuição homenageia a seriedade da atuação desse órgão de controle do Poder Judiciário e rende tributo aos direitos do preso e da pessoa humana.

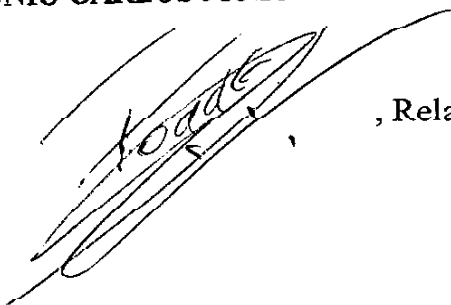
III - VOTO

Pelas razões expostas, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 2009, nesta Comissão.

Sala da Comissão, 4 de novembro de 2009.

Sen. ANTONIO CARLOS JUNIOR

Presidente EM EXERCÍCIO


, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 20 Nº 114 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/11/2009 OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <u>Sen. ANTONIO CARLOS JÚNIOR</u>	
RELATOR: <u>Senador DEMÓSTENES TORRES</u>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MÁRINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCA
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVANI BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADÉLMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em: 28/10/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: Nº , DE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SILHESSARENKO					1 - RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 - AUGUSTO BOTELHO	X			
EDUARDO SUPICY	X				3 - MARCELO CRIVELLA	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES					4 - INACIO ARRUDA	X			
IDELI SALVATTI					5 - CÉSAR BORGES	X			
JOAO PEDRO					6 - MARINA SILVA (PV)				
TITULARES - PMDB e PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB e PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON	X				1 - ROMERO JUCÁ	X			
ALMEIDA LIMA					2 - LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					3 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 - LOBÃO FILHO	X			
VALTER PEREIRA	X				5 - VALDIR RAUPP	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6 - NEUTRO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU					1 - EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES (DELA TOLE)	X				2 - ADELMIR SANTANA	X			
OSVALDO SOBRINHO	X				3 - RAIMUNDO COLOMBO				
MARCOMACIEL					4 - JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DELA TOLE)					5 - ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS	X				6 - EDUARDO AZEREDO				
JARBAS VASCONCELOS					7 - MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 - ARTHUR VIRGILIO				
TASSO JEREISSAIT	X				9 - FLEXA RIBEIRO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA					1 - GM ARGELLO	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMARDIAS					1 - FLAVIO TORRES				

TOTAL: 20 SIM: 12 NÃO: 8 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 04 / 11 / 2009

Senador Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 28/10/2009).

Brasília, 4 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

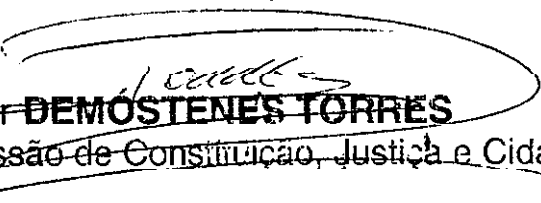
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 2009, que “Cria, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Sócio-educativas e dá outras providências”, de autoria do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Senador **DEMOSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Publicado no DSF, de 10/11/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:18185/2009